ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 602/2009, de 20 de outubro de 2009.

Suplementa rubrica da vigente Lei Orçamentária e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itati aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R$ **22.000,00** (vinte e dois mil reais), para suprir a seguinte **RUBRICA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.13.00/2001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	15.500,00
3.3.90.14.00/2001	Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.36.00/2001	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	1.500,00

ART. 2º. Servirá de cobertura para crédito adicional suplementar, objeto do Art. 1º acima, a **REDUÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.16.00/2001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$	500,00

3.3.90.30.00/2001	Material de Consumo	R$	13.000,00
3.3.90.39.00/2001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	4.550,00
3.3.90.39.00/2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	3.950,00

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal de Itati